



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



INDICAÇÃO Nº 613/2022

Sugere ao Poder Executivo Municipal a elaboração de um projeto de lei, nos termos da minuta anexa, que “Cria a “Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele”, no município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências”.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Nos termos do Art. 108 do Regimento Interno desta Casa de Leis, dirijo-me a Vossa Excelência para sugerir a elaboração de um projeto de lei, nos termos da minuta anexa, que “Cria a “Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele”, no município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências”.

Justificativa:

Este projeto visa à complementação e a modernização de programas sociais para a conscientização da população sobre os efeitos danosos que a exposição excessiva à radiação solar exerce sobre a saúde humana.

Diversos efeitos nocivos à saúde podem ser causados pelo excesso de exposição à radiação solar ultravioleta e o principal é o câncer de pele que é o mais preocupante, podendo se apresentar na sua forma mais temida e letal, chamada de melanoma maligno.

Fatos não faltam para justificar a necessidade deste projeto de prevenção e combate ao câncer de pele em nossa cidade, dados da Sociedade Brasileira de Dermatologia – SBD relatam que:

a) os casos de câncer de pele são os mais comuns entre todos os tipos de câncer diagnosticados no Brasil;



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

b) a prevenção ao câncer de pele, assim como de qualquer tipo de doença, resulta em tratamentos menos traumáticos e mais positivos, bem-estar social e economia para os cofres públicos.

c) o câncer de pele tem aumentado de incidência e quando diagnosticado precocemente, a cura é muito próxima a 100%.

Para evitar a apreensão de adquirir um câncer de pele, o melhor mesmo é se cuidar. O primeiro passo é saber a causa do problema: as radiações UVA e UVB. "Devido à diminuição da camada de ozônio, que funciona como uma espécie de filtro natural contra as radiações, o tumor de pele é o tipo de câncer que mais cresce no mundo. Mas, ao mesmo tempo, é o mais fácil de ser evitado", ressalta a Sociedade Brasileira de Dermatologia.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que seja feita a elaboração de um Projeto de Lei, nos termos da minuta anexa, "Cria a "Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele", no município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências".

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 21 de fevereiro de 2022

ELIEL MIRANDA

-vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº

“Cria a “Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele”, no município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências”.

Art. 1º Fica criada no Município de Santa Bárbara d'Oeste, a “Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele”.

Art. 2º A organização e implementação da “Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele” ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, e acontecerá anualmente na primeira semana de dezembro.

Art. 3º A “Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele” deverá compreender as seguintes atividades:

a) divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no Art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

b) celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre o Câncer de Pele e as formas de combate e prevenção.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outros ajustes como a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, o Ministério da Saúde e com a iniciativa privada, para a efetivação dos objetivos desta Lei, sem qualquer obrigação de onerosidade por parte da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.